



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
COM PROVENTOS INTEGRAIS



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 4.0.3.3

Data: 17/02/2014

Hora: 13:07

Decreto nº 141/2014

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/02/2014, à servidora Rejane Welter da Silva, CPF 402.873.860-15, matrícula 5.355, cargo de Professora, nível 0, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.195,91 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 27% anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 5% Vantagem funcional II - Lei Complementar Municipal nº 72 de 2012, art. 98-B, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 17/02/2014.



PAULO ROBERTO BIER

Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PARIDADE

PR Magistério Lei 6770/2013 = 128,56

Coefficiente Lei 6473/2012